

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/CCP/2025**REPETIÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, ATRAVÉS DO PREGOEIRA NOMEADO PELO DECRETO Nº 5233/GP/2022, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, com fornecimento de urna mortuária, prestação de serviços para sepultamento e traslado para suprir a necessidade das famílias que necessitem de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Espigão do Oeste/RO, COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	17/03/2025 às 08:00 horas
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	03/04/2025 às 08:31 horas (Art. 55, I, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	03/04/2025 às 09:00 horas
LOCAL:	www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **DESPESA COM FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, com fornecimento de urna mortuária, prestação de serviços para sepultamento e traslado para suprir a necessidade das famílias que necessitem de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Espigão do Oeste/RO, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para um período de 12 meses conforme condições, justificativas, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar anexo I e no Termo de Referência anexo II ao Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.1.1. PROGRAMA FINANCEIRO CONFORME RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 438
Unidade: 020.602 Fundo Municipal De Assistencia Social
Funcional: 08.244.0006.3115.0000 Benefícios Eventuais
Classificação: 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.licitanet.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO e Portal www.licitanet.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

4.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações do **ANEXO II (MODELO DE CARTA PROPOSTA)**.

5.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.6.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Espigão do Oeste/RO, e empresas regionais aquelas situadas nos limites geográficos dos municípios de Espigão do Oeste, Cacoal, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Ministro Andreazza, Novo horizonte do Oeste, Rolim de Moura e Santa Luzia do Oeste.

5.6.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.6.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.6.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições: Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail**, **fax** e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente**, **nome** e **número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Espigão do Oeste-RO., na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Pode ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO ou FECHADO"**.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".

- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

- 8.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no LICITANET, www.licitanet.com.br quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal xxx de 17 de janeiro de 2022.
- 8.18.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 8.19.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
- 8.20.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.** A melhor classificada nos termos do item 8.22 ou do 8.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada aneogociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO.

11. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será motivo para desclassificação da empresa.

11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.3.1. Possuir Cadastro na plataforma LICITANET;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

11.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

11.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir (10.8 ao 10.22), para fins de habilitação:

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

10.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro, e será comprovada pelos seguintes documentos:

10.11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.6. Alvará de localização e funcionamento.

10.11.2. Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

10.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.12.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, Admitido ainda o Balanco Patrimonial - BP elabora via Sistema Público de escrituração digital - SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

10.12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

10.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis e características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão;

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: pregaoespigao@hotmail.com.

12.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

12.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO na plataforma LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) - e alterações subsequentes.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

17.5. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 16.5 deste edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.7. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso VI do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato/Ata de registro de preços conforme Termo de referência anexo II do Edital.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. No caso de substituição do contrato por Nota de Empenho, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia deproposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

18.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

18.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.12. Fica estabelecido o uso do e-mail: execucaosemas@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes após homologação do resultado, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

18.13. Fica obrigado o vencedor do certame, após publicação do resultado, a realizar o pré-cadastro com o gov.br no sistema do DigProc, para fins de credenciamento (<https://eproc.espigaodoeste.ro.gov.br/eproc/>).

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

estimado.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado/Ata Registro de Preços desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contado/Ata Registro de Preços.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo II do Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. São obrigações da **Contratada**, além das que estão previstas no Termo de Referência anexo II.

21.1.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os objetos sejam entregues pontualmente e sejam mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

21.1.2. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

21.1.3. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

21.1.4. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 68, da Lei 14.133/2021;

21.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

20.2 DO LOCAL DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

20.2.1. O fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, deverá ocorrer no prazo máximo em 02 (duas) horas, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no município de Espigão DOeste, conforme pedido de fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, e será acompanhado por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

20.2.2. A equipe de remoção e contratação deverá garantir suporte operacional, veículo funerário para traslado urbano e rural, expediente administrativo, expedição de documentos e retirada de certidão de óbito e guia de sepultamento.

20.2.3. O fornecimento e os serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO.

20.2.4. Após comprovado o fornecimento e dos serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão DOeste, para pagamento.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

20.2.5. Caso a Urna Mortuária, não atenda às especificações exigidas, não será aceita, devendo ser retirada pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE e posterior substituído por outra com as mesmas características, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

22. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

21.2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

21.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

21.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

21.4. No corpo da

Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

21.5.1. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

21.5.2. ITEM e validade dos itens, serviço.

21.5.3. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

21.5.4. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

21.5.5. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

21.6. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

21.7. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

21.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

21.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

21.10. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

21.11. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

23.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

22.1. Advertência;

23.2. Multa:

23.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

23.2.2. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

23.2.3. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

23.2.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.2.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.2.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.2.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

23.2.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma do LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

24.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no plataforma do **LICITANET**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

25.3. Todas as comunicações serão formalizadas através na plataforma do LICITANET.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

25.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

25.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, no horário das 7h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, em 14 de Março de 2025

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar nº 10/SEMAS-EXECUÇÃO/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente estudo visa contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo urnas mortuária (adulto, obeso e infantil), conservação do corpo, tamponamento, sutura e reparação facial, traslado do corpo para médico legista (quando necessário), registro de óbito junto ao cartório (quando necessário), traslado fúnebre e ornamentação fúnebre.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, se justifica:
- 2.1.1. Com base na vulnerabilidade social de alguns grupos, a Secretaria Municipal de Assistência Social proporciona o apoio necessário referente ao óbito do de cujus.
- 2.1.2. O auxílio configura-se como uma das modalidades de benefício eventual destinados a amparar aos usuários, uma vez que seja constatada a necessidade, através de diagnóstico socioassistencial, visando garantir a dignidade e o respeito aos cidadãos em momento de extrema vulnerabilidade e luto.
- 2.1.3. Dessa forma, o auxílio funeral é relevante, pois visa apoiar os familiares no momento delicado, proporcionando maior conforto, segurança e a oportunidade de realização de um funeral adequado, promovendo o atendimento ao princípio da dignidade da pessoa humana.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratada deverá oferecer serviços funerários de qualidade para os usuários em situação de vulnerabilidade social;
- 3.2. A prestadora dos serviços deverá ser do ramo das atividades pretendidas, na qual possa garantir o cumprimento de todas as obrigações do contrato, bem como, que esteja regularizada nas exigências de nível de habilitação prévia à contratação, na regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica;
- 3.3. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:
- 3.3.1. Garantia de qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;
- 3.3.2. Que possa garantir a execução do contrato, observando os fatores específicos da contratação, uma vez que se trata de serviços de atendimentos famílias em vulnerabilidade social, o que requer um desenvolvimento do trabalho de certa forma diferenciado daquele praticado no âmbito geral;
- 3.3.3. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;
- 3.3.4. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;
- 3.3.5. Disponibilidade de todos as condições perante a execução do objeto voltadas agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;
- 3.3.5.1. Diante do exposto, ressalta-se que os serviços/fornecimentos deverão ocorrer em até 02 (duas) horas, disponível 24 (vinte e quatro) horas durante os 07 (sete) dias da semana.
- 3.3.6. Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos, vestuários e veículos de boa qualidade
- 3.3.7. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;
- 3.3.8. Apresentar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços requeridos;
- 3.3.9. Ciência das condições e locais de atendimento para a realização da remoção do corpo (TRANSLADO) dos falecidos de quaisquer regiões de abrangência, para os locais de sepultamento, em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem, com identificação da funerária nas portas laterais e documentação em conformidade com o Denatran;
- 3.3.10. Responsabilidade pelo traslado dos corpos até o respectivo local do velório, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido: rodovia pavimentada e/ou não pavimentada;
- 3.3.11. Cumprimento eficiente das rotinas estabelecidas para o atendimento, especialmente quanto a apresentação de documentação primordial que permita as condições de ateste das despesas;
- 3.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.3.13. Respeitar os termos técnicos expedidos pelos técnicos de referência da SEMAS;
- 3.3.14. Preparação de todos os corpos, com a higienização e troca de vestimenta;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 4.1. As soluções encontradas no mercado foram:
- 4.1.1. Sistema de Registro de Preço (SRP): A RP para futura e eventual contratação de empresa especializada que ofereçam serviços fúnebres específicos apresentam as seguintes vantagens, Economia e controle: O sistema permite realizar compras à medida que surgem as necessidades, garantindo melhor condição financeira e evitando desperdícios ao longo do tempo, Previsibilidade e planejamento a longo prazo: Mediante o SRP a Secretaria dispõe de prazos que possibilitam o município organizar melhor o orçamento, evitando novas emergências futuras.
- 4.1.2. Convênios com funerárias locais: Esta solução consistiria na formalização de convênios com funerárias situadas no município ou região, com o objetivo de atender às demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social. Esses convênios seriam celebrados com base em contratos de longo prazo, estabelecendo uma relação contínua entre o município e as empresas



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

fornecedoras dos serviços funerários. Tal modelo poderia garantir a prestação de serviços essenciais de forma planejada, personalizada e com custo fixo previamente negociado.

4.1.3. Contratação emergencial: Seria uma solução imediata, utilizada em situações imprevisíveis e urgentes que demandam uma resposta rápida para garantir a continuidade dos serviços. No contexto dos serviços funerários prestados no âmbito deste município, essa medida se justificaria pela necessidade urgente de atender famílias em situação de vulnerabilidade, evitando interrupções em um serviço essencial, e aumento no volume de despesas sem prévio empenho. Apesar de ser uma solução vista como imediata, é realizada sem os trâmites normais de licitação, com base em critérios de emergência estabelecidos pela legislação, visando a proteção imediata dos direitos da população.

4.2. Diante das soluções apresentadas, opta-se por Sistema de Registro de Preço, visando a economicidade, pois esta solução não compromete de imediato o orçamento, mas somente no caso concreto, desta forma, garantindo menores condições financeiras e evitando desperdícios ao longo do tempo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Produto	Descrição	QTD	UF
1	019.028.001	TRANSLADO POR KM RODADO. Serviço de translado do corpo de cujos onde se encontrar procedendo todo o necessário até a cidade de Espigão do Oeste-RO	6.000	KM
2	504.001.025	URNA MORTUARIA (ADULTA), COM SERVIÇO FUNERARIO Com visor 1/4, alça dura, forração em TNT, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	20	UND
3	504.001.052	URNA MORTUARIA (OBESA), COM SERVIÇOS FUNERARIO Com visor 1/4, alça dura, forração em TNT, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	5	UND
4	504.001.028	URNA MORTUARIA INFANTIL, COM SERVIÇO FUNERARIO. Com visor 1/4, alça dura, forração em TNT, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	10	UND

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor desta contratação estimasse em R\$ 154.420,05 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos), conforme [Lista de média de valores de 06/03/2025 \(ID 1032007\)](#)

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Após uma análise detalhada e criteriosa do objeto da licitação, relacionada ao registro de preço para futuras e eventuais aquisições de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão DOeste -RO, a decisão tomada é pelo não parcelamento da solução. Esta decisão é fundamentada em várias considerações técnicas, econômicas e de mercado, conforme exposto a seguir:

7.1.1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A natureza do serviço funerário, junto com a aquisição de urnas funerárias, constitui uma solução integrada que não admite divisibilidade sem comprometer a eficácia dos resultados e a qualidade do atendimento às famílias atendidas pela Secretaria. A divisão desses serviços e produtos poderia resultar em dificuldades logísticas e disparidades na qualidade, afetando o atendimento digno e homogêneo que se pretende garantir.

7.1.2. Viabilidade Técnica e Econômica: A análise técnica e econômica demonstrou que a divisão dos serviços e aquisições em lotes distintos não apresentaria vantagem econômica para a Administração Pública, podendo inclusive acarretar um aumento nos custos operacionais e de gestão dos contratos. Além disso, a integralidade do serviço requer uma gestão centralizada para assegurar a uniformidade e qualidade do serviço prestado.

7.1.3. Economia de Escala: O parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala, visto que o volume total de serviços e itens necessários permite a obtenção de melhores preços e condições de contratação quando negociados de forma unificada. O mercado de serviços funerários e de fabricação de urnas funerárias tem mostrado ser mais competitivo e oferecer melhores condições em contratações de maior volume.

7.1.4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A decisão pelo não parcelamento visa ampliar a competitividade de forma a não restringir o escopo de atuação somente a fornecedores locais ou de menor porte que, isoladamente, talvez não conseguissem atender a demanda total, mas incentivar a formação de parcerias ou a estruturação de fornecedores para competir de forma mais eficaz.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

7.1.5. Análise do Mercado: Uma análise detalhada do mercado de serviços funerários e de urnas funerárias demonstrou que a abordagem de contratação unificada é prática comum e recomendada, considerando-se as especificidades desse mercado, o qual requer atendimento integral, eficiente e humanizado.

7.2. Em conclusão, a opção pelo não parcelamento do objeto em questão está alinhada com o objetivo de maximizar a eficiência, economicidade e qualidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão DOeste-RO. Esta decisão é acompanhada por um compromisso inabalável com a transparência, a competitividade leal e a busca contínua pelo melhor interesse público, conforme preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. O presente processo de contratação para o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão DOeste - RO, para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento estratégico assegura a aderência às diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal, atendendo de forma eficiente às necessidades identificadas durante o planejamento anual.

8.2. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi precedida de uma análise detalhada da demanda por serviços funerários e urnas funerárias no município, considerando as especificações técnicas e quantitativas necessárias para uma adequada prestação de serviços à população. A decisão de adotar o sistema de Registro de Preços, conforme fundamentado pela Lei 14.133/2021, capítulos referentes à modalidade de licitação e aos procedimentos para registro de preço, foi tomada com o objetivo de proporcionar a máxima eficiência operacional e econômica, permitindo a aquisição de bens e serviços conforme a necessidade, sem comprometer a qualidade e garantindo o melhor uso dos recursos públicos disponíveis.

8.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência, e eficácia, previstos na Lei supracitada, planejou esta contratação fundamentada na análise de viabilidade e na previsão dos possíveis cenários de demanda para o período. Esta abordagem flexível e adaptável endossa o comprometimento da Administração Pública com a gestão responsável e transparente dos recursos municipais, além de assegurar o atendimento contínuo e qualificado às necessidades emergenciais da população de Espigão DOeste-RO. Dessa forma, o processo de contratação aqui detalhado não somente está alinhado com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro, mas também reforça o compromisso do órgão em promover práticas de gestão pública alinhadas aos melhores princípios de governança, responsabilidade fiscal, e atenção aos princípios basilares da Lei de Licitações: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação, alinhada aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os princípios da administração pública, visando alcançar os seguintes resultados pretendidos, objetivando maximizar os benefícios ao público-alvo e garantir a execução eficaz e eficiente dos recursos públicos:

9.1.1. Otimização da Gestão Pública: Espera-se que a contratação promova uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo que a prestação dos serviços funerários e o fornecimento de urnas funerárias atendam adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão DOeste-RO, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivos do processo licitatório, entre outros, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.1.2. Transparência e Publicidade: A condução transparente do processo licitatório e a ampla publicidade dos atos praticados devem reafirmar o comprometimento da Administração Pública com os princípios administrativos, em especial os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a confiabilidade do processo aos cidadãos e possibilitando a participação e controle social efetivos.

9.1.3. Eficiência e Eficácia: Espera-se que a solução contratada gere resultados eficazes na prestação do serviço público, atendendo às expectativas da sociedade. Este resultado encontra fundamentação no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o qual sublinha a necessidade de planejamento eficiente que considere a expectativa de consumo anual e as condições de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9.1.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, busca-se um impacto positivo tanto ambiental quanto social por meio deste processo de contratação, alinhado ao que determina o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à preferência por práticas de sustentabilidade e inovação tecnológica.

9.1.5. Adaptação e Flexibilidade: A utilização do sistema de registro de preços, conforme recomendado pelo art. 83 da Lei nº 14.133/2021, visa proporcionar à Administração a flexibilidade necessária para uma resposta rápida e efetiva às variações na demanda por serviços funerários e pela aquisição de urnas funerárias, assegurando assim um atendimento contínuo e adequado à população.

9.2. Em conclusão, estes resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Pública de Espigão DOeste - RO com a eficiência, a eficácia, e a qualidade na alocação e na utilização dos recursos públicos, buscando sempre atender ao interesse público e as demandas da sociedade de forma plena e satisfatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS

10.1. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão DOeste -RO, relativas à futura e eventual aquisição de serviços funerários e urnas funerárias, as seguintes providências deverão ser adotadas:

10.1.1. Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: Conforme orientação do art. 18, incisos II e VI da Lei nº 14.133/2021, deve-se elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, contemplando todas as especificações técnicas dos serviços e urnas funerárias, bem como os padrões de qualidade requeridos. Esse documento deverá ser baseado nos estudos técnicos preliminares já realizados, garantindo que as necessidades da Secretaria sejam plenamente atendidas.

10.1.2. Realização de Pesquisa de Mercado: Antes da elaboração do edital, deverá ser realizada uma pesquisa de mercado aprofundada, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para definir o valor estimado da contratação. Esta pesquisa também auxiliará na identificação dos possíveis fornecedores e na comprovação da vantajosidade econômica do registro de preços.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

- 10.1.3. Definição do Sistema de Registro de Preços: Conforme orientado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a decisão de adotar o sistema de registro de preços, a Administração deverá elaborar o edital e a ata de registro de preços, definindo critérios claros e objetivos para a futura contratação, observando as especificidades do objeto, quantitativos estimados e as condições para alteração de preços registrados.
- 10.1.4. Publicação e Divulgação do Procedimento de Licitação: Deverá ser garantida ampla publicidade ao procedimento licitatório, assegurando a obtenção de propostas competitivas e a observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ditado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.5. Preparação para Gestão Contratual: Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para uma eficiente gestão do contrato, incluindo a preparação de instrumentos para monitoramento do cumprimento dos termos contratuais, indicadores de desempenho e mecanismos de sanção em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- 10.1.6. Avaliação Ambiental: Serão considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual e adotadas medidas mitigadoras. Deverá ser incentivado, dentro do possível, o uso de urnas funerárias ambientalmente sustentáveis e a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental dos serviços funerários, em alinhamento com o art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. A adoção do sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias pela Secretaria do Municipal de Assistência Social, encontra fundamento sólido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este sistema representa uma ferramenta estratégica para a administração pública, ao permitir uma contratação mais ágil, flexível e econômica, adequando-se às demandas variáveis que caracterizam o objeto em questão.
- 11.2. Conforme estabelecido pelo art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processamento por meio do sistema de registro de preços é indicado quando pertinente, considerando as condições específicas de demanda e a natureza do objeto a ser contratado. Este sistema é particularmente relevante para a aquisição de bens e serviços cuja demanda seja incerta ou de difícil predição, como é o caso dos serviços funerários e das urnas funerárias, cuja necessidade varia significativamente e não pode ser integralmente prevista.
- 11.3. Adicionalmente, o art. 82 da referida Lei detalha as especificidades da licitação e do objeto no contexto do registro de preços, sublinhando a importância de se estabelecer quantitativos máximos e mínimos, bem como condições para alterações de preços registrados, atributos esses que garantem à Administração Pública a vantagem de contratar de acordo com a sua real necessidade, sem comprometer a eficiência e a economicidade.
- 11.4. A flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços, conforme o § 5º do art. 82, assegura ainda que a Administração possa realizar contratações de forma eficiente, preservando o interesse público sem a necessidade de novas licitações para cada contratação pontual, o que se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e atendimento das necessidades públicas descritos no art. 5º da Lei.
- 11.5. Por fim, a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos e entidades, conforme prevê o art. 86, estende os benefícios do sistema de registro de preços para além do órgão gerenciador inicial, promovendo uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos em um âmbito mais amplo da Administração Pública.
- 11.6. Diante do exposto, a adoção do sistema de registro de preços justifica-se não apenas pela flexibilidade e pelo potencial econômico que proporciona, mas também pela adequação aos princípios da administração pública e às demandas específicas dos serviços funerários e de aquisição de urnas funerárias, representando, assim, a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o regime jurídico previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

- 12.1. Conforme definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a participação de empresas na forma de consórcio pode ser regulamentada de maneira específica pelo edital, visando atender às necessidades da Administração Pública e assegurar a obtenção das melhores condições para a contratação. No contexto do Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de serviços funerários e aquisição de urnas funerárias pela Secretaria do Municipal de Assistência Social optou-se pela vedação da participação de empresas sob esta modalidade organizacional.
- 12.2. Esta decisão fundamenta-se, primordialmente, em critérios de natureza técnica e administrativa delineados pela Lei nº 14.133/2021, bem como na busca pela otimização dos procedimentos licitatórios e na garantia da qualidade e eficiência do serviço contratado. Especificamente, a opção pela vedação está apoiada nos seguintes pressupostos:
 - 12.2.1. Complexidade Gerencial: A gestão contratual de consórcios demanda maior complexidade, agregando riscos e potenciais desafios à Administração, como delineado no art. 15 da Lei 14.133/2021, que impõe regras específicas para a participação de licitantes nesta forma. A natureza do objeto licitado requer agilidade e simplicidade administrativa.
 - 12.2.2. Responsabilidade Solidária: Enquanto a formação de consórcios implica responsabilidade solidária entre os consorciados (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021), gerenciais complementares são necessários para assegurar o cumprimento integral do objeto contratado, aumentando a carga operacional sobre administração Pública.
 - 12.2.3. Segurança Jurídica: A vedação busca promover maior segurança jurídica ao processo licitatório, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021, como eficiência e objetividade (art. 5º). Limita-se a margem para disputas legais e simplifica o processo de avaliação de propostas.
 - 12.2.4. Garantia da Competitividade e Isenção: Conforme o art. 11, incisos II e III, visando assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar a concentração de mercado, a vedação ao consórcio se justifica para fomentar a ampla participação de empresas, independentemente de sua capacidade de formar agrupamentos.
- 12.3. Destacamos a importância de alinhar as decisões de planejamento e estruturação dos processos licitatórios às diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando maximizar os resultados para a Administração Pública e para a sociedade. A vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo específico reflete um posicionamento deliberado com o objetivo de otimizar a gestão contratual, assegurar a qualidade do serviço e garantir a justa competição, em estrito cumprimento ao interesse público.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber a fim de evitar impactos ambientais:

- 13.1.1. É imperioso que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 13.1.2. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 13.1.3. Da mesma forma, em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços que gerem resíduos perigosos ou que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.
- 13.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - 13.1.4.1. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;
 - 13.1.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - 13.1.4.3. Outras formas vedadas pelo "poder público".
- 13.1.5. Além disso, deverá se atentar aos termos da Instrução Normativa SLTI MPOG nº 1. de 19 de janeiro de 2010:
 - 13.1.5.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE Nº 6. de. VII/95. e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destituição adequada, quando for o caso;
 - 13.1.5.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 13.1.5.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/04, a legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 13.1.5.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 13.1.5.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 13.1.5.6. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante da análise desenvolvida neste documento, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de pregão eletrônico.

Espigão do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

RAYNES KINAPPE VALIM

*Auxiliar de Execução Orçamentária
(Assinado Eletronicamente)*



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/SEMAS-EXECUÇÃO/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de referência tem por finalidade estabelecer a formação de Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com fornecimento de urna mortuária, prestação de serviços para sepultamento e translado para suprir a necessidade das famílias que necessitem de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Espigão do Oeste/RO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação pretendida, que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, auxiliando famílias fragilizadas e, de certa forma, vulneráveis, em momento de luto, que exigem serviços rápidos para a realização do funeral;

2.2. Pensando em atender aos munícipes, como apoio importante na ocasião da perda de um ente querido, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS tem a responsabilidade ética e humana de oferecer os serviços necessários, permitindo que os familiares vivenciem o luto sem adicionar mais sofrimento ou custos;

2.3. A SEMAS busca amparar os familiares do de cujus que não possuem condições financeiras para arcar com serviços que ofereçam, ao menos, um funeral digno;

2.4. Ressalta-se que o presente processo atenderá às pessoas comprovadamente necessitem deste serviço. O serviço social do Município realizará uma avaliação socioeconômica, quando solicitado, e apresentará à SEMAS sendo que, conforme o caso, será autorizado a realização do serviço para garantir um enterro digno;

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma estimativa suficiente para atender à demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.6. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade dos serviços, sendo os mesmos indispensáveis para garantir a qualidade no atendimento à população mais carente, por meio dos serviços funerários;

2.7. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição de Urnas Mortuárias e Serviços Funerários constantes deste termo de referência, visando atender à população mais carente com os serviços funerários.

3. PAGAMENTO:

3.1. Os preços das Urnas Mortuárias e Serviços Funerários serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que o valor será pago de acordo com o fornecimento e/ou prestação de serviços.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Termo de Referência, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório de serviços solicitados.

3.3. A SEMAS de Espigão DOeste terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

3.4. Os custos para a aquisição dos itens são os seguintes: R\$ 154.420,05 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos), obtido na [Lista de média de valores de 06/03/2025 \(ID 1032007\)](#) cotados.

3.5. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA DE VALOR	VALOR TOTAL
01	TRANSLADO POR KM RODADO. Serviço de translado do corpo de cujus onde se encontrar procedendo todo o necessário até a cidade de Espigão do Oeste-RO	KM	6.000	R\$ 4,57	R\$ 27.420,00
02	URNA MORTUARIA (ADULTA), COM SERVIÇO FUNERARIO. Com visor 1/4, alça dura, forração em TNT, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	UNID	20,00	R\$ 3.966,67	R\$ 79.333,40
03	URNA MORTUARIA (OBESA), COM SERVIÇOS FUNERARIO. Com visor 1/4, alça dura, forração em TNT, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	UNID	05	R\$ 5.533,33	R\$ 27.666,65
04	URNA MORTUARIA INFANTIL, COM SERVIÇO FUNERARIO. Com visor 1/4, alça dura, forração em TNT, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e	UNID	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

higienização, traslado e sepultamento
do falecido dentro do município.

4. DO LOCAL DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. O fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, deverá ocorrer no prazo máximo em 02 (duas) horas, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no município de Espigão DOeste, conforme pedido de fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, e será acompanhado por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

4.2. A equipe de remoção e contratação deverá garantir suporte operacional, veículo funerário para traslado urbano e rural, expediente administrativo, expedição de documentos e retirada de certidão de óbito e guia de sepultamento.

4.3. O fornecimento e os serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO.

4.4. Após comprovado o fornecimento e dos serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão DOeste, para pagamento.

4.5. Caso a Urna Mortuária, não atenda às especificações exigidas, não será aceita, devendo ser retirada pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE e posterior substituído por outra com as mesmas características, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5. RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 438

Unidade: 020.602 FMAS

Funcional: 08.244.0006.3115.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Classificação: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme necessidade.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação e de menor preço por item. A ser contratado mediante Pregão Eletrônico de Licitação.

7.1.1. Justifica-se a forma menor preço por item, tendo em vista as cotações de preço realizadas de forma individual e independentes, visando maior amplitude e melhor economicidade.

7.2. ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:

7.2.1. As proponentes interessadas deverão observar a [Lista de média de valores de 06/03/2025 \(ID 1032007\)](#) e a [Cotação de preços de 05/03/2025 \(ID 1030571\)](#) deste termo de referência, não podendo suprimir ou alterar o detalhamento técnico do item.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEPULTAMENTO E TRANSLADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS FAMÍLIAS CARENTE QUE NECESSITA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A garantia consiste na entrega dos produtos e serviço da empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) - e alterações subsequentes.

8.3. A empresa fornecedora dos produtos/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

8.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

8.5. Os produtos deverão ter a qualidade especificada no item 4.1 do termo, bem como o modelo padrão de 2025 e todas as informações que consiste no interior do modelo fornecido pela contratante.

8.6. A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e possuir as licenças necessárias para execução do objeto durante todo o período do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e/ou executar o serviço conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto detalhada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do [Lei Federal nº 8.078/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da entrega do objeto, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2.1. O fiscal administrativo do recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

10.2.2. O fiscal de recebimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo.

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da aquisição nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2. O fiscal de recebimento é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

10.6.5. Analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal de recebimento;

10.6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.6.10. Outras atividades compatíveis com a função.

10.7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no [Decreto 5306 de 13/10/2022 \(ID 375471\)](#)

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

11.2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

11.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, conforme dados cadastrais abaixo:

Razão Social: Prefeitura do Município de Espigão DOeste-RO CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974- 000

11.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

11.5.1. A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente bem como a marca.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

11.5.2. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

11.5.3. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

11.5.4. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11.5. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

11.6. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o mesmo prazo fixado no item 5.1, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

11.7. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

11.10. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

11.11. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa:

12.1.2.1 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.2.2. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.4.1 Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo elas:

12.1.4.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3. As empresas punidas com impedimento de participar de licitação com Município de Espigão do Oeste/RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

12.4. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

Espigão do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Elaborado Por:

RAYNES KINAPPE VALIM

Auxiliar de Execução Orçamentária

Aprovado por:

Delzira de Araujo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1293/SEMAS/2025****LOCAL: Prefeitura Municipal De Espigão Do Oeste/Ro****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	TRANSLADO POR KM RODADO. Serviço de translado do corpo de cujos onde se encontrar procedendo todo o necessário até a cidade de Espigão do Oeste-RO	6000	KM			
2	URNA MORTUARIA (ADULTA), COM SERVIÇO FUNERARIO Com visor 1/4, alça dura, forração em TNT, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	20	UND			
3	URNA MORTUARIA (OBESA), COM SERVIÇOS FUNERARIO Com visor 1/4, alça dura, forração em tnt, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	5	UNID			
4	URNA MORTUARIA INFANTIL, COM SERVIÇO FUNERARIO. Com visor 1/4, alça dura, forração em TNT, envernizado, ornamentações com flores artificiais, véu e velas, limpeza e higienização, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	10	UND			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: (preencher)

3. Local de entrega: (preencher)

4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo
(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na **(endereço completo)**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezois anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO Nº 1293/SEMAS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/SRP/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEPULTAMENTO E TRANSLADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS FAMÍLIAS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos --- dias do mês de ---- do ano de dois mil e vinte e --- foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 032/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Funerários, Com Fornecimento De Urna Mortuária, Prestação De Serviços Para Sepultamento E Translado Para Suprir A Necessidade Das Famílias Que Necessitem De Atendimento Da Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Espigão Do Oeste/RO**.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. O fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, deverá ocorrer no prazo máximo em 02 (duas) horas, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no município de Espigão DOeste, conforme pedido de fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, e será acompanhado por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.
2. A equipe de remoção e contratação deverá garantir suporte operacional, veículo funerário para traslado urbano e rural, expediente administrativo, expedição de documentos e retirada de certidão de óbito e guia de sepultamento.
3. O fornecimento e os serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste/RO.
4. Após comprovado o fornecimento e dos serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão DOeste, para pagamento.
5. Caso a Urna Mortuária, não atenda às especificações exigidas, não será aceita, devendo ser retirada pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE e posterior substituído por outra com as mesmas características, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 032/2025**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 032/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
 - 1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
 - 4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:



MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO

Fone: 069 99308-0534.

CNPJ nº 04.695.284/0001 - SUFRAMA nº 71.0004.34-6

- 1.1.1.** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2.** O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2.** Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 1.2.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

- 1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 1293/2025**.
- 2.** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 032/2025**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

PI/ EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL
TELEFONE:
E-MAIL: